

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE DANÇAS TRADICIONALISTAS GAÚCHAS

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A presente demanda decorre da necessidade de fortalecer, preservar e difundir a cultura tradicionalista gaúcha no Município de Princesa/SC, por meio da oferta de atividades culturais permanentes voltadas ao desenvolvimento artístico, social e cultural de crianças, adolescentes e jovens. A iniciativa busca proporcionar oportunidades de aprendizado e participação em práticas que valorizem as tradições regionais, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento da identidade cultural local e a ampliação do acesso da população às políticas públicas de cultura.

2.2 Desde janeiro de 2024, a Invernada Artística do CTG Princesa do Oeste vem desenvolvendo atividades de dança tradicionalista gaúcha, despertando crescente interesse da comunidade local. O aumento da procura por vagas e a participação ativa das famílias evidenciam a necessidade de continuidade e estruturação das ações culturais, garantindo atendimento adequado aos participantes e a manutenção das atividades desenvolvidas.

2.3 Atualmente, aproximadamente 45 participantes integram as atividades da Invernada Artística, sendo que, com a contratação de profissional qualificado e a disponibilização dos recursos necessários à execução do projeto, estima-se atender entre 50 e 60 crianças e adolescentes durante a vigência contratual.



2.4 O público-alvo é composto por crianças, adolescentes e jovens residentes no Município de Princesa e comunidades próximas, com idade entre 6 e 18 anos, distribuídos em turmas mirim e juvenil, interessados em participar de atividades culturais relacionadas à tradição gaúcha.

2.5 A contratação de profissional habilitado para ministrar aulas presenciais de Danças Tradicionalistas Gaúchas justifica-se pela importância de promover e preservar as manifestações culturais e folclóricas características da tradição regional, estimulando a integração social, o convívio comunitário e a valorização do patrimônio cultural transmitido entre gerações.

2.6 O curso tem por finalidade proporcionar o ensino e a prática de danças tradicionalistas gaúchas, incluindo modalidades como Xote Folclórico, Chimarrita, Pezinho, Chula, Valsa da Mão Trocada e demais ritmos tradicionais, promovendo o conhecimento da cultura regional, o desenvolvimento de habilidades artísticas e a preservação das tradições locais.

2.7 Entre os objetivos culturais e pedagógicos da contratação destacam-se:

- Ensinar e aperfeiçoar a prática das danças tradicionalistas gaúchas;
- Desenvolver disciplina, responsabilidade e espírito de cooperação entre os participantes;
- Incentivar o conhecimento, o respeito e a valorização das tradições culturais da Região Sul do Brasil;
- Promover a inclusão social por meio da participação em atividades culturais e comunitárias;
- Estimular a autoestima, a expressão corporal, a coordenação motora e a convivência social;
- Preparar os participantes para apresentações, festividades e eventos culturais promovidos pelo Município e por entidades da região.

2.8 As atividades serão realizadas na sede do CTG Princesa do Oeste, localizada no Município de Princesa/SC, espaço adequado para a realização das aulas, ensaios e demais atividades relacionadas ao projeto.



2.9 A divulgação do projeto ocorrerá por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal e do CTG, escolas municipais e estaduais, rádio comunitária, eventos locais e grupos digitais da comunidade, garantindo ampla publicidade e acesso aos interessados.

2.10 A metodologia de ensino será desenvolvida por instrutor qualificado em dança tradicionalista gaúcha, contemplando atividades práticas e teóricas. Os encontros ocorrerão presencialmente, totalizando carga horária de 03 (três) horas semanais, distribuídas em 02 (dois) encontros por semana, e duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada. As aulas compreenderão alongamento, preparação física, ensino técnico das danças, desenvolvimento de coreografias, ensaios coletivos, orientações sobre história, costumes e tradições gaúchas, além da preparação para apresentações públicas e eventos culturais.

2.11 A realização das atividades por meio de encontros presenciais favorece a interação entre os participantes, possibilitando melhor aproveitamento das aulas práticas, fortalecimento do trabalho em equipe, desenvolvimento da disciplina e ampliação do sentimento de pertencimento cultural.

2.12 Como resultados esperados, pretende-se ampliar o acesso da população às atividades culturais, fortalecer a identidade cultural do município, incentivar a participação dos alunos em eventos culturais locais e regionais, desenvolver habilidades artísticas, sociais e comportamentais, promover a integração entre famílias e comunidade e contribuir para a preservação das tradições gaúchas como patrimônio cultural do Município.

2.13 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.694/2023, constituindo importante instrumento para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, inclusão social, formação cidadã e valorização das tradições regionalistas no Município de Princesa/SC.



3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE DANÇAS TRADICIONALISTAS GAÚCHAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS MODALIDADES: XOTE FOLCLÓRICO, CHIMARRITA, PEZINHO, CHULA, VALSA DA MÃO TROCADA... O CURSO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE ENCONTROS SEMANAIS. COM CARGA HORÁRIA DE 03 HORAS SEMANAIS: SENDO DOIS ENCONTROS POR SEMANA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 19H00MIN, E DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS CADA.	mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

3.2 Especificações Gerais:

A) O profissional deverá possuir formação na área artística, comprovada por diploma ou certificado de curso reconhecido, bem como apresentar documentos que demonstrem experiência em atividades relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, tais como certificados, declarações ou atestados emitidos por entidades culturais ou tradicionalistas. Deverá, ainda, possuir capacidade para planejar, organizar e ministrar aulas e ensaios de Danças Tradicionalistas Gaúchas, promovendo o aprendizado dos participantes e a valorização da cultura regional.



- b) Caberá ao contratado o planejamento, organização e execução das aulas, ensaios e demais atividades culturais vinculadas ao curso, promovendo o aprendizado, aperfeiçoamento técnico e integração dos participantes.
- c) As aulas deverão ser realizadas de forma presencial, em local disponibilizado pela Administração Municipal ou Secretaria responsável.
- d) O curso será desenvolvido por meio de encontros semanais, totalizando carga horária de 03 (três) horas semanais, distribuídas em 02 (dois) encontros por semana.
- e) Cada encontro deverá contemplar 01 (uma) turma, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, tendo início a partir das 19h00min, conforme cronograma definido pela Secretaria responsável.
- f) O profissional deverá desenvolver atividades práticas, orientações técnicas e ensaios voltados ao ensino, aperfeiçoamento e valorização das Danças Tradicionalistas Gaúchas, observando os objetivos culturais do Município.
- g) O contratado deverá utilizar metodologia adequada ao nível de aprendizagem das turmas, promovendo ambiente participativo, inclusivo, organizado e compatível com as atividades culturais propostas.
- h) O profissional deverá cumprir os horários previamente estabelecidos pela Secretaria contratante, responsabilizando-se pela disciplina, organização e bom andamento das atividades durante a execução das aulas.
- i) O contratado será integralmente responsável pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo alimentação, deslocamento, hospedagem, hidratação e demais custos necessários ao desempenho das atividades, não havendo qualquer ônus adicional ao Município além do valor contratado.
- j) Fica expressamente proibida a transferência, terceirização ou subcontratação dos serviços objeto da contratação, devendo as atividades serem executadas exclusivamente pelo profissional contratado.
- k) O contratado deverá apresentar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado do planejamento e roteiro das aulas realizadas no período.
- l) O contratado deverá elaborar cronograma mensal de aulas contendo datas, horários, conteúdo programático e planejamento das atividades. Em cada encontro deverá ser realizada lista de presença dos participantes, a qual ficará à disposição da fiscalização do contrato.



m) O controle da carga horária executada será realizado mediante registro das aulas ministradas, contendo data, horário de início e término, conteúdo desenvolvido e assinatura do profissional.

n) A fiscalização dos serviços será realizada pela servidora designada como fiscal do contrato, que verificará o cumprimento da carga horária, frequência das aulas, qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

o) Considerando que as atividades estão vinculadas ao calendário definido pela Administração Municipal, poderá ser estabelecido período de recesso das aulas durante férias escolares ou outros períodos previamente autorizados pela Secretaria responsável, especialmente nos meses de dezembro e janeiro. Nos períodos em que houver suspensão parcial ou total das atividades por determinação da Administração, o pagamento será realizado proporcionalmente à carga horária efetivamente executada pelo contratado no respectivo mês, observando-se os registros de frequência, relatórios de atividades e controle de horas trabalhadas. Não haverá pagamento de carga horária não executada durante os períodos de recesso, bem como nos dias em que não houver a realização das atividades em razão de faltas do contratado, ainda que justificadas por motivo de força maior, caso não haja reposição das aulas ou autorização expressa da Administração, salvo quando houver previsão expressa de reposição das aulas ou execução de atividades previamente autorizadas pela Administração Municipal. O controle da carga horária realizada servirá como base para a liquidação da despesa e apuração do valor devido em cada período, garantindo a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e os pagamentos efetuados pela Administração.

p) A contratada deverá garantir a execução da carga horária mínima de 03 (três) horas semanais, distribuídas em 02 (dois) encontros semanais, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria responsável. Em caso de impossibilidade de realização de qualquer aula ou encontro programado, a contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria requerente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

q) As aulas não realizadas por motivo imputável à contratada deverão ser obrigatoriamente repostas em data e horário previamente acordados com a Secretaria responsável, de forma a assegurar o cumprimento integral da carga horária contratada. O não cumprimento da



carga horária semanal sem a devida reposição poderá ensejar desconto proporcional no pagamento referente ao período, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

r) Será admitida a participação de pessoa física na presente contratação, conforme previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 1.560/2022, garantindo-se a isonomia e a ampla concorrência entre os interessados. A participação é justificada pela natureza especializada do objeto, consistente na prestação de serviços de instrução em Danças Tradicionalistas Gaúchas, cuja execução depende da qualificação técnica e experiência profissional do instrutor. Os interessados deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os serviços deverão ser executados presencialmente no Centro de Eventos/Centro de Tradições Gaúchas do Município de Princesa,

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 Os dias e horários das aulas serão previamente organizados pela Secretaria contratante, conforme necessidade das turmas e interesse da Administração Pública.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco)



dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto/serviço deste termo de referência.

5 DO PAGAMENTO.

5.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material/serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

5.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.



5.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC e encaminhada em PDF.

5.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

5.9 Além da nota fiscal, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.11 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.12 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

5.13 Os valores contratados poderão ser reajustados ou revisados nas hipóteses legalmente previstas pela Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.



6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.6 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência.

6.1.7 A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados. Isso inclui pagamento de salários e benefícios aos seus funcionários, contribuições previdenciárias e encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais relacionados à prestação dos serviços, custos com materiais e equipamentos necessários.

6.1.8 A contratada se compromete a manter sigilo e confidencialidade absolutos em relação a todas as informações, documentos e detalhes fornecidos pela contratante ou obtidos durante a execução dos serviços relacionados.

6.1.9 A contratada concorda em não divulgar, reproduzir ou utilizar de qualquer forma as informações confidenciais para qualquer finalidade que não esteja diretamente relacionada à execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização da contratante.



6.1.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e



respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

8 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Aline Cristina Dittrich, cujo telefone e endereço de e-mail são: (49) 3641 0059 e educacao@princesa.sc.gov. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 16 de junho de 2026.

Aline Cristina Dittrich

Daiane Oliboni

